

PUBLICADO

Extrema, 15 / 10 / 24

LEI Nº. 5.098

DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, visando a cessão de estagiários para atuação no Fórum da Comarca, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, visando a cessão de estagiários, para atuarem junto ao Foro da Comarca de Extrema - MG.

§ 1º - O Acordo de Cooperação a ser celebrado entre o Executivo Municipal de Extrema e o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais observará os critérios e o padrão disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG).

§ 2º - A cessão de servidores não acarretará qualquer ônus financeiro ao Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, responsabilizando-se o Executivo Municipal pelo custeio dos estagiários cedidos.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover eventuais prorrogações e/ou aditamentos ao referido Acordo de Cooperação, desde que necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos e alcance das finalidades colimadas junto ao Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -